

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ  
PRIMEIRA CÂMARA - RECURSO DE OFÍCIO Nº 117/2006  
PROCESSO ORIGINAL: 301.01232/2005-2  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S. A. (IE 19.300.251-5)  
RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO  
Sessão realizada em 30 de janeiro de 2007

ACÓRDÃO Nº 007/2007

EMENTA: ICMS. Recurso de Ofício. Obrigação principal. Crédito indevido. Decadência. Configurada.

1. Falta de recolhimento de ICMS em virtude da utilização de crédito indevido.
2. Auto de Infração julgado improcedente.
3. Recurso de ofício.
4. Infração ocorrida de setembro a dezembro de 1998 e lançamento efetuado somente em julho de 2004.
5. Extinção do crédito tributário pela decadência, conforme artigo 156, V, do CTN.
6. Recurso de ofício conhecido e não provido, no sentido da manutenção da Decisão singular que julgara improcedente o Auto de Infração 36133.
7. Decisão por unanimidade.

Publique-se. Registre. Intime-se.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 01 de fevereiro de 2007.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente e Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado